

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ETP Nº	0015/2025	Data da Elaboração: 11/07/2025
ÓRGÃO REQUISITANTE: Instituto de Desenvolvimento Urbano – IDURB		
Município: CANAA DOS CARAJÁS-PA		
Número do Processo Administrativo: 0027-2025-IDURB		

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações e contratações diretas a hierarquia de princípio, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO –JUSTIFICATIVA

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, I da Lei n. 14.133/21)

Atualmente temos uma grande evolução dos documentos e informações no que se tange a dados, onde muitos desses documentos e informações iniciam o seu arquivamento através de servidores físicos e também através de sistema de nuvens. Porém diariamente temos percebido que o Instituto de Desenvolvimento urbano tem

sofrido vários ataques cibernéticos aos nossos servidores por pessoas alheias que buscam captar os dados existentes no Instituto em nossos servidores.

Ataques cibernéticos são tentativas de causar danos, roubar dados ou obter acesso não autorizado a sistemas de computadores, redes ou dispositivos. Eles podem variar em complexidade e causar desde interrupções simples até perdas financeiras significativas e comprometimento de informações confidenciais.

Devido a esses ataques temos a necessidade de proteger ainda mais as nossas informações e documentos que são de muita importância para o Instituto e também para a Prefeitura e demais secretarias do município, caso aconteça de sofrermos esses ataques teremos um prejuízo muito grande para o andamento das atividades do Instituto. Temos relatos de secretarias e até mesmo da própria prefeitura que sofreram esses ataques.

E devido a termos esse conhecimento necessitamos proteger ainda mais os nossos documentos e informações que são de muita relevância para o Município com um todo. A complexidade da realidade local e nacional exige uma atuação técnica e especializada da administração pública para proteger suas informações, dados e documentos digitais, pois, a perda dos mesmos vai trazer consequências ao gestor da Instituto que deve responder com planejamento, transparência e eficiência.

Diante desse contexto, o IDURB, enquanto autarquia responsável por gerar, armazenar e cuidar de seus documentos dados e informações digitais, necessita ampliar sua capacidade de segurança cibernética, institucional e técnica, especialmente no que diz respeito à conformidade legal da LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). A contratação da empresa J da Rocha Ribeiro – MA (Amazon Networks), especializada em segurança da proteção de dados cibernéticos, justifica-se pela complexidade e especificidade dos serviços, que não podem ser supridos pelo corpo técnico atual da autarquia.

É necessário assegurar o cumprimento das obrigações no que tange a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados)

A contratação proposta não apenas cumpre a função operacional, como também de segurança cibernética dos documentos, dados e informações que são essenciais a governança pública, contribuindo para o fortalecimento institucional do IDURB.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, II da Lei n. 14.133/21)

Tivemos alguns ataques cibernéticos, e devido a isso a presente contratação é uma demanda nova e devido a isso não foi previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, informamos que iremos incluir essa demanda no Plano de Contratações para que o mesmo esteja alinhado com o Planejamento da Administração.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, III da Lei 14.133/21)

Para que o objeto da contratação seja contratado, é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade, transparência e capacidade de execução pelo contratado, minimamente, os dispostos nos artigos 62, 66, 67, 68 e 69 da Lei n. 14.133/2021.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IV e VI da Lei n. 14.133/21)

Dentro do presente estudo, foram analisados a necessidade da referida prestação dos serviços oriundos desse documento, sendo que se trata de serviços técnicos profissionais administrativos e operacionais contínuos, sendo uma nova demanda deste Órgão, bem como fora ponderado a possibilidade de uma margem prudente de aumento de quantitativo em razão da expansão das demandas que podem vir a surgir dos serviços públicos prestados. O que justifica a contratação do objeto abaixo:

Prestação de serviços de consultoria em tecnologia da informação, Adequação de conformidade, criação de políticas de governança, Segurança e gestão de dados e infraestrutura de TI, compreendendo Servidores, sistemas legados e banco de dados do Instituto de Desenvolvimento Urbano.

Sendo os Serviços descritos abaixo:

Governança de TI: Alinhamento Estratégico e Otimização de Valor

Uma governança de TI eficaz é crucial para assegurar que os investimentos em tecnologia gerem o máximo valor para o negócio, otimizando a alocação de recursos e mitigando riscos de forma proativa.

- *Diagnóstico e Avaliação da Maturidade em TI:*
 - Realização de uma análise aprofundada da estrutura, processos e recursos de TI existentes.
 - Identificação de pontos fortes, fragilidades, oportunidades e ameaças (análise SWOT da TI).
 - Avaliação do nível de maturidade da TI com base em frameworks reconhecidos, como o COBIT.

- *Planejamento Estratégico de TI (PETI):*
 - Elaboração de um plano de longo prazo que estabelece o alinhamento dos objetivos da TI com a estratégia global da organização.
 - Definição de um roadmap detalhado para projetos e iniciativas tecnológicas.

- *Gestão de Serviços de TI (ITSM - Baseado em ITIL):*
 - Implementação ou otimização de processos de gestão de incidentes, problemas, mudanças, requisições e Acordos de Nível de Serviço (SLA).
 - Criação de um catálogo de serviços de TI claro e acessível para os usuários.
- *Gestão de Projetos e Portfólio de TI:*
 - Estabelecimento de metodologias e ferramentas para o gerenciamento eficaz do ciclo de vida dos projetos de TI.
 - Priorização e acompanhamento do portfólio de projetos para garantir o Retorno sobre o Investimento (ROI).

Gestão de Riscos de TI:

Identificação, análise, avaliação e tratamento de riscos inerentes à infraestrutura e aos sistemas de tecnologia.

Segurança da Informação: Proteção Integral dos Ativos Digitais

A proteção das informações e da infraestrutura de TI é um pilar fundamental para a continuidade das operações e para a manutenção da confiança de clientes e parceiros.

- *Gerenciamento de Cybersecurity:*
 - Fornecimento de relatórios detalhados contendo recomendações para remediação e fortalecimento da segurança.
 -
- *Implementação de Boas Práticas do Sistema de Gestão de Segurança da Informação (SGSI - ISO 27001):*
 - Desenvolvimento e implementação de políticas, normas e procedimentos de segurança da informação.
- *Gestão de Acesso e Identidade (IAM):*
 - Definição de políticas de controle de acesso, gestão de usuários e privilégios.
 - Implementação de soluções de autenticação multifator (MFA) e Single Sign-On (SSO).
- *Conscientização e Treinamento em Segurança:*
 - Elaboração e execução de programas contínuos de educação para colaboradores sobre ameaças cibernéticas (phishing, malware, ransomware, engenharia social) e as melhores práticas de segurança.

Conformidade e LGPD: Assegurando a Privacidade e a Legalidade dos Dados

A conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) não constitui apenas uma obrigação legal, mas também um diferencial competitivo que demonstra o compromisso da organização com a privacidade e a proteção dos dados.

- *Mapeamento e Classificação de Dados Pessoais e Fluxos:*
 - Identificação e documentação de todos os dados pessoais coletados, processados e armazenados pela organização.
 - Análise detalhada do ciclo de vida dos dados dentro da empresa.
- *Análise de GAP e Plano de Adequação à LGPD:*
 - Avaliação pormenorizada das práticas atuais da empresa em relação aos requisitos da LGPD.
 - Criação de um plano de ação estratégico para mitigar riscos e alcançar a conformidade.
- *Elaboração e Revisão de Políticas de Privacidade e Termos de Uso:*
 - Desenvolvimento de documentos legais e internos que regulam o tratamento de dados pessoais.
 - Criação de procedimentos para o exercício dos direitos dos titulares de dados.
- *Implementação de Controles de Segurança e Privacidade por Design:*
 - Orientação na aplicação de medidas técnicas e organizacionais para proteger dados pessoais (anonimização, pseudonimização, criptografia, controle de acesso).

Gestão Estratégica de TI: Impulsionando a Inovação e o Crescimento Organizacional

A TI deve ser um catalisador de inovação e um facilitador para o crescimento do negócio, transcendendo a percepção de ser meramente um centro de custos.

- *Otimização de Custos e Investimentos em TI:*
 - Análise do orçamento de TI e identificação de oportunidades para otimização de gastos e maximização do valor.
 - Avaliação de modelos de licenciamento e contratação de serviços mais eficientes.
- *Consultoria em Novas Tecnologias e Transformação Digital:*
 - Identificação de tendências e tecnologias emergentes (Cloud Computing, Inteligência Artificial, Big Data, IoT) com

- potencial para agregar valor significativo ao negócio.
- Suporte na avaliação e adoção de novas soluções tecnológicas.
- *Gerenciamento de Fornecedores de TI e Contratos:*
 - Avaliação, seleção e gestão de relacionamentos com fornecedores de tecnologia.
 - Negociação e monitoramento de Acordos de Nível de Serviço (SLAs).
- *Gestão da Mudança Organizacional (Change Management):*
 - Apoio na adaptação da equipe e da organização às novas tecnologias e processos implementados.

A solução está estimada em R\$ 67.680,30 (Sessenta e Sete Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Trinta Centavos) para atender a um período de 06 meses.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, V da Lei n. 14.133/21)

Foi realizado o levantamento de mercado, visando buscar a melhor solução para o problema existente, sendo estudados processos de contratações semelhantes feitas por este e outros órgãos na região, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração.

Entretanto, buscando uma solução mais rápida para termos os valores aplicados para a nossa realidade, segue nome da empresa que nos apresentou os valores aplicados por ela no mercado local e regional, segue o nome da empresa: **J DA ROCHA RIBEIRO – ME (Amazon Networks)**, inscrita no CNPJ nº **35.252.247/0001-80**

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VII da Lei n. 14.133/21)

Após o levantamento da demanda reconhece-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é contratação de empresa prestadora de serviços acima mencionados, necessários para atender as demandas administrativas e operacionais da Administração Municipal através do Instituto de Desenvolvimento Urbano dando a segurança necessária aos documentos, dados e informações cibernéticas do Instituto.

A contratação em tela visa dar solução a uma situação no que tange a defesa dos ataques cibernéticos que o Instituto vem sofrendo diariamente, essas atividades que estão acontecendo no nosso município e se faz necessário tomar ações que vão dar segurança aos dados da Administração Pública em suas atribuições finalísticas, uma vez que, os itens são de extrema necessidade administrativa e operacional.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, VIII da Lei n. 14.133/21)

(PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

Para a solução em questão não será adotada o parcelamento haja vista a possibilidade de elevado número de processos licitatórios, contratos, o que pode onerar o trabalho da Administração, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

A separação do objeto pode ocasionar prejuízos à Administração, quando não houver o sincronismo dos fornecimentos a serem entregues no que se refere aos fluxos, que podem ser interrompidos por eventuais desarmonias entre os fornecedores, prejudicando o cronograma da Administração.

Ademais, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, tempestividade e garantias dos produtos. Portanto, o parcelamento incorreria em aumento de custo administrativo. Desse modo, a licitação deverá ser composta por um único grupo para aquisição dos serviços.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, IX da Lei n. 14133/21)

Com a presente contratação deseja-se atender uma situação na defesa dos ataques cibernéticos que o Instituto vem sofrendo diariamente no Instituto. Além disso, a contratação visa possibilitar mais segurança aos documentos, dados e informações do Instituto, com mais segurança e tranquilidade para o Instituto com um todo.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, X da Lei n. 14.133/21)

Missão – IDURB

Trabalhar e Regularização Fundiária e a Normatização das Edificações,
Proporcionando a Harmonia com o Meio Ambiente.

Avenida São João, 41-C, Jardim Europa I, Canaã dos Carajás – PA. Cep. 68.356-905

Previamente à celebração do contrato, se faz imperioso que possamos buscar a melhor solução para o problemática existente sempre em pronto uso e proporcionar o bem estar e segurança das informações, documentos e dados no município como um todo, e quanto a fiscalização e gestão de contrato, para o uso racional dos serviços a serem contratados, e que sejam realizados de forma constante e continua ao Instituto.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XI da Lei n. 14.133/21)

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

(PREVISÃO art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação não gera impactos ambientais diretos e nem indiretos.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(PREVISÃO: art. 18, § 1º, XIII da Lei n. 14.133/21)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Canaã dos Carajás-PA 11 de Julho de 2025.

Equipe responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar:

William Rubens Lisboa Chagas
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria nº 023/2025 – GP